Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.937, de 27 de novembro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a/ suplementar na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) as seguintes dotações/ orçamentárias:

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.01 - Diretoria

198.6 3231-3080312.043 Subvenções Sociais.....R$ 30.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau

245.1 4120-8421882.053 Equip.e Material Permanente.R$ 230.000,00

7.03 - Ensino de Pré-Escolar

249.3 3120-8414272.056 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

7.04 - Creches

258.7 3120-8414272.058 Material de Consumo.....R$ 8.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de / que trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.04 - Oficina Mecânica

189.2 4110-11070211.019 Obras e Instalações.....R$ 21.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau

241.9 3132-8421882.053 Outros Serviços e Encargos..R$ 125.000,00

243.3 4110-8421881.020 Obras e Instalações.....R$ 130.000,00

TOTAL.....R$ 276.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de novembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Do Povo

11.12.97

LEI NÚMERO 2.937,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 1997

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) as seguintes dotações orçamentárias:

6 - DIRETORIA DE FINANÇAS

6.01 - Diretoria
198.6 3231-3080312.043 Subvenções Sociais R$ 30.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau
245.1 4120-8421882.053 Equip. e Material Permanente R$ 230.000,00

7.03 - Ensino de Pré-Escolar
249.3 3120-8414272.056 Material de Consumo R$ 8.000,00

7.04 - Creches
258.7 3120-8414272.058 Material de Consumo R$ 8.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1° da presente lei, serão reduzidas na importância de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente:

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.04 - Oficina Mecânica
189.2 4110-11070211.019 Obras e Instalações R$ 21.000,00

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.02 - Ensino de Primeiro Grau
241.9 3132-8421882.053 Outros Serviços e Encargos R$ 125.000,00
243.3 4110-8421881.020 Obras e Instalações R$ 130.000,00
TOTAL R$ 276.000,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 27 de novembro de 1997.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do projeto